

Unaí (MG), 06 de dezembro de 2023

A Sua Excelência
O Presidente da Câmara Municipal de Unaí (MG)
Vereador Edimilton Andrade

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
Unidade requisitante: Serviço de Compras Material e Patrimônio.	
Dirigente da unidade requisitante: Edson da Silva Ferrão (Chefe do Secomp).	
Matrícula:	
E-mail:	Telefone: (38) 3677-0300 – Ramal
1 - Objeto (produto ou serviço): Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros alimentícios, (café e açúcar e copos descartáveis) para uso no serviço de copa da Câmara.	
2 - Justificativa da contratação: A presente contratação se justifica, porque o estoque do almoxarifado está muito baixo, devido ao alto consumo desses materiais no serviço de copa e nos Gabinetes Parlamentares. A contratação dá pra ser feita através de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o valor é baixo.	

3 - Resultados pretendidos com a contratação:

Busca-se resolver o desabastecimento do estoque desses produtos no almoxarifado, para que possa atender às necessidades pertinentes ao bom andamento das atividades do serviço de copa da Câmara.

4 - Estimativa do valor e das quantidades e memória de cálculo, se for o caso:

No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não foi localizada nenhuma contratação semelhante à desta demanda.

Com efeito, este demandante verificou contratações, no banco de preços da empresa Memory, contratado por esta Câmara de Vereadores, mas sem sucesso.

Neste caso, o sistema não permite imprimir comprovante de busca.

Assim sendo, buscou-se pesquisas diretas com empresas do ramo que atuam em nossa cidade. De acordo com o orçamentos anexo o menor preço obtido foi junto aos fornecedores locais: sendo: Supermercado Columbia , que apresentou o valor dos produtos em **R\$7.790,60** (sete mil e setecentos e noventa reais e sessenta centavos).

5 - Relatório de saldo da dotação a ser utilizada no empenhamento da despesa:

Conforme Declaração e Saldo de Dotação anexos, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

6 – Requisitos necessários para a contratação: Quanto à aquisição dos produtos, a especificação e quantitativo consta no orçamento obtido com os fornecedores locais.

7 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação:

Não se aplica.

8 - Prazo de vigência do contrato: Não se aplica, são produtos que serão entregues de uma única vez.

9 - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (se for o caso):

Não se aplica.

10 - Observações gerais:

Como se trata de despesa Aquisição de produtos de baixo valor, a licitação pode ser dispensada, com processo simplificado. (Artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

11. Justificativa Dispensa de Estudo Técnico Preliminar

Para o pedido em questão, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

EDSON DA SILVA FERRÃO
Chefe do Secomp